

Mem. 1605 /2016 – VIGEP

Brasília, 28 de junho de 2016.

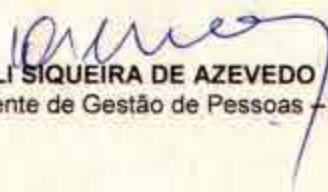
À Chefe da CEGEP

Assunto: Desconto de Greve ACT 2015/2016.

Ref.: Mem. 1179/2016 – PRESI.

1. Em atenção ao documento de referência, no que tange à compensação das horas de greve – ACT 2015/2016, no qual é informado que "(...) os descontos acontecerão em junho/2016.", esta VIGEP solicita a devolução dos descontos efetuados na folha de pagamento de junho/2016 referentes ausência/convocação de greve, conforme Cláusula 78 - COMPENSAÇÃO DE DIAS DE GREVE, do ACT 2015/2016, para que os gestores e empregados procedam a conferência dos valores a serem descontados, de modo que o desconto das horas/dias de greve somente ocorra para os empregados que tenham se recusado a compensar as horas de greve.
2. Diante disso, solicitamos a essa Central que habilite o sistema PGP no período de 4 a 18/07/2016 para que as Regionais procedam com os ajustes no sentido de haver os descontos somente nos casos de recusa.

Atenciosamente,



HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO
Vice Presidente de Gestão de Pessoas - VIGEP

MLCT/fjr



PARCEIRO OFICIAL

TM Rio 2016